

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 7.782.186,77 (sete milhões, setecentos e oitenta e dois mil, cento e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	110	303	Dezembro	1.647.917,97	3.956.088,67	5.604.006,64
42	150	496	Dezembro	25.580.000,00	3.826.098,10	29.406.098,10
Total				27.227.917,97	7.782.186,77	35.010.104,74

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida a quantia de R\$ 3.826.098,10 (três milhões, oitocentos e vinte e seis mil, noventa e oito reais e dez centavos) da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
42	150	496	Janeiro	29.089.973,37	343.151,93	28.746.821,44
42	150	496	Fevereiro	38.293.968,56	126.580,92	38.167.387,64
42	150	496	Março	30.573.305,17	168.388,10	30.404.917,07
42	150	496	Abril	37.369.979,99	72.002,36	37.297.977,63
42	150	496	Maior	29.651.319,80	1.188.079,41	28.463.240,39
42	150	496	Junho	31.419.329,49	764.895,95	30.654.433,54
42	150	496	Julho	34.765.014,64	1.162.999,43	33.602.015,21
Total				231.162.891,02	3.826.098,10	227.336.792,92

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 11 de dezembro de 2024. Jose Tiago Camargo do Amaral - Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza - Secretário Municipal de Governo, Eder Alexandre Pires - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

O DECRETO Nº 1614 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024, PUBLICADO NA PÁGINA 02 DO JORNAL OFICIAL Nº 5373, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE PUBLICAÇÃO.

DECRETO Nº 1614 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Cria e inclui Fonte de Recursos na Receita Prevista e Despesa; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, incluída, na Classificação das Receitas Patrimoniais e Transferências Correntes, a Fonte de Recursos 1078 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL / RICARDO BARROS / CAPITAL - 2024, conforme a seguir especificada:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão de Arrecadação(2)	Provável Excesso de Arrecadação (3)
1.3.2.1.01.0.1.01.01.03.92.00	1078	RENDIMENTOS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL / RICARDO BARROS / CAPITAL - 2024	0,00	41.000,00	41.000,00
1.7.1.9.57.0.1.04.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA ESPECIAL / RICARDO BARROS / CAPITAL - 2024	0,00	1.059.000,00	1.059.000,00
TOTAL			0,00	1.100.000,00	1.100.000,00

(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 13.721 de 21 de dezembro de 2023;

(2) Previsão de Arrecadação;

(3) Provável Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação - Previsão Inicial).

Art. 2º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 1078 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL / RICARDO BARROS / CAPITAL - 2024, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 1.059.000,00 (um milhão e cinquenta e nove mil reais), junto à Secretaria Municipal de Gestão Pública, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
08010.04.122.0002.1.004	4.4.90.61	1078*	1.059.000,00
TOTAL			1.059.000,00

* Fonte incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 4º A utilização de Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 5º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 792.335,34 (setecentos e noventa e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos), junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME e Recursos do FUNDEB, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.361.0006.6.004	3.3.90.33	104	202.837,11
22010.12.361.0006.6.004	3.3.90.40	104	33.875,47
22020.12.361.0006.6.022	3.3.90.40	102	555.622,76
TOTAL			792.335,34

Art. 6º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22.010.12.122.0006.6.003	3.3.90.14	104	12.460,00
22.010.12.122.0006.6.003	3.3.90.30	104	13.367,65
22.010.12.122.0006.6.003	3.3.90.33	104	24.967,66
22.010.12.122.0006.6.003	3.3.90.36	104	53.958,26
22.010.12.122.0006.6.003	3.3.90.39	104	690,41
22.010.12.122.0006.6.003	3.3.90.47	104	32.827,62
22.010.12.361.0006.6.004	3.3.50.43	104	29.055,00
22.010.12.361.0006.6.004	3.3.90.30	104	12.021,87
22.010.12.361.0006.6.004	3.3.90.36	104	512,45
22.010.12.361.0006.6.004	3.3.90.37	104	4.761,91
22.010.12.361.0006.6.004	3.3.90.39	104	29.651,45
22.010.12.365.0006.6.008	3.3.90.37	104	4.568,72
22.010.12.365.0006.6.008	3.3.90.39	104	15.861,85
22.010.12.365.0006.6.008	3.3.90.40	104	92,25
22.010.12.367.0006.6.010	3.3.50.43	104	1.915,48
22.020.12.361.0006.6.022	3.3.90.30	102	255.521,70
22.020.12.361.0006.6.022	3.3.90.39	102	233.686,81
22.020.12.365.0006.6.023	3.3.90.39	102	43.000,00
22.020.12.365.0006.6.023	3.3.90.40	102	23.414,25
TOTAL			792.335,34

Art. 7º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.379.361,50 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
08	232	1078	Dezembro	0,00	1.059.000,00	1.059.000,00
22	520	104	Dezembro	1.120.000,00	320.361,50	1.440.361,50
Total				1.120.000,00	1.379.361,50	2.499.361,50

Art. 8º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida a quantia de R\$ 320.361,50 (trezentos e vinte mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
22	520	104	Janeiro	3.770.673,10	333,00	3.770.340,10
22	520	104	Fevereiro	6.868.917,71	648,80	6.868.268,91
22	520	104	Março	28.754.723,27	28.810,57	28.725.912,70
22	520	104	Abril	3.926.207,42	350,03	3.925.857,39
22	520	104	Maiο	3.854.600,24	35.503,57	3.819.096,67
22	520	104	Junho	4.154.777,23	195,55	4.154.581,68
22	520	104	Julho	9.208.343,03	97.954,77	9.110.388,26
22	520	104	Agosto	12.822.751,20	142.731,64	12.680.019,56
22	520	104	Outubro	1.340.696,73	13.800,53	1.326.896,20
22	520	104	Novembro	490.978,46	33,04	490.945,42
Total				75.192.668,39	320.361,50	74.872.306,89

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de dezembro de 2024. Jose Tiago Camargo do Amaral - Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza - Secretário Municipal de Governo, Eder Alexandre Pires - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

O DECRETO Nº 1584, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024, PUBLICADO NA PÁGINA 167 DO JORNAL OFICIAL Nº 5365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE PUBLICAÇÃO.